

**EDITAL Nº 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
9º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA
POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS – MUNICÍPIO FRUTAL**

A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, com fundamento no Convênio nº 198/2017, firmado com a Instituição de Ensino Superior Universidade Estadual de Minas Gerais, e demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários da Polícia Civil,

RESOLVE;

abrir o 9º Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estagiários de nível superior, da área de Direito, da Polícia Civil de Minas Gerais, Delegacia Regional de Frutal, em conformidade com o convênio firmado entre a Polícia Civil e a Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ao corpo de estagiários incumbe prestar auxílio direto aos Delegados de Polícia Civil da cidade de Frutal, no exercício de atividade típica de Polícia Judiciária e, em nenhuma hipótese, implicará vínculo empregatício com a Polícia Civil.

Art. 2º A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em dois períodos (matutino e vespertino), de 4 (quatro) horas diárias, no horário de expediente da Polícia Civil de Frutal, das 8h às 12h e das 14h às 18h, sem prejuízo das atividades discentes.

§1º Durante o período de férias universitárias, a jornada diária de estágio poderá estender-se até o máximo de 6 (seis) horas, mediante solicitação do Delegado de Polícia Gestor e anuência da Coordenação do Curso de Direito da UEMG.

Art. 3º O estágio terá a duração de 01 (um) ano letivo, podendo, a critério da Polícia Civil de Minas Gerais, ser renovado até o máximo de 02 (dois) anos, constando sempre em Termo de Compromisso de Estágio.

§1º Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias universitárias.

§2º O estagiário não poderá gozar de período de férias proporcional ao tempo trabalhado antes de completar o período aquisitivo de um ano.

Art. 4º O estagiário será remunerado, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 210/17, celebrado entre a 3ª Delegacia Regional de Frutal e Prefeitura Municipal de Frutal, mediante o pagamento de bolsa-auxílio no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

§1º Será garantido ao estagiário o seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, sendo encaminhada cópia da apólice à Instituição de Ensino e inseridos o número e demais elementos no Termo de Compromisso firmado.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbc_es8oeRayK1mr6jFdVciEp7ZZz653Je2MtD4cuYJ0CgdQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

§1º O período de inscrição será do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021 até 05 (cinco) de fevereiro de 2021.

Art. 6º Constitui requisito para a inscrição estar o candidato regularmente matriculado e frequente no Curso de Direito da Universidade Estadual de Minas Gerais, Campus Frutal.

§1º Para inclusão no programa de estágio, o candidato aprovado deverá comprovar estar matriculado e frequente entre o 3º (terceiro) e 9º (nono) períodos do curso de direito, no momento da celebração do contrato de estágio.

§ 2º A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para a Administração que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Processo Seletivo na fase em que se encontre.

Art. 7º A inscrição do candidato implica aceitação das normas contidas no presente processo seletivo, no Termo de Convênio de Estágio e demais regras da legislação pertinentes à formação do quadro de estagiários.

III - DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 8º É incompatível com o estágio Polícia Civil de Minas Gerais o exercício de atividades de estágio em qualquer órgão público, entidade ou escritório de advocacia particular.

§1º Somente é compatível com o estágio na Polícia Civil de Minas Gerais o estágio obrigatório em Núcleo de Assistência Jurídica da Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG), campus Frutal.

IV – DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 9º Em razão da situação excepcional de pandemia global vivenciada, o exame de seleção será realizado em duas etapas:

- a) análise do histórico escolar;
- b) investigação social;

Art. 10 Serão considerados aprovados os alunos que apresentarem histórico resumido constando Coeficiente Geral de Rendimento acumulado dos semestres cursados igual ou superior a 80 (oitenta) pontos;

§1º Caso haja empate no somatório de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes: 1- maior média geral em Direito Penal em todos os semestres cursados; 2- maior média geral em Processo Penal em todos os semestres cursados; 3- maior período no qual esteja matriculado; 4- maior idade;

Art. 11 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos apresentado no Coeficiente Geral de Rendimento acumulado dos semestres cursados.

Art. 12º Na fase de investigação social, de caráter eliminatório e não classificatório, poderão ser eliminados os candidatos que apresentarem conduta incompatível com a atividade da Polícia Civil, conforme pesquisa sobre a vida pregressa.

VI - DAS VAGAS

Art. 13 O concurso será realizado para elaboração de cadastro de reserva, podendo o aprovado ser chamado, oportunamente, de acordo com o surgimento de novas vagas ou desistência de estagiário convocado.

VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14 O processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, até igual período, a critério da Instituição, a contar da data do Edital de homologação.

Art. 15 O candidato que não comparecer à convocação para início do estágio, no prazo de 3 (três) dias úteis, será considerado desistente.

VIII - DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 16 A Comissão Examinadora será composta pelos delegados de polícia Dr. Fabrício Oliveira Altermar, Dr. Bruno Giovannini de Paulo e Dr. João Carlos Garcia Pietro Júnior.

Art. 17 À Comissão Examinadora compete conduzir a realização da prova, atribuir notas, julgar recursos e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O estagiário, ao final do tempo de estágio, fará jus à Declaração expedida pela Polícia Civil MG/ Frutal.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Art. 20 Quaisquer dúvidas inerentes ao processo de inscrição deverão ser resolvidas junto à Delegacia Regional de Frutal, com o Presidente da Comissão Examinadora, Dr. Bruno Giovannini de Paulo.

Frutal, 27 de janeiro de 2021.

BRUNO GIOVANNINI DE PAULO
Presidente da Comissão Examinadora Delegado
Gestor do Estágio

JOÃO CARLOS GARCIA PIETRO JÚNIOR
Membro da Comissão Examinadora
Delegado Gestor do Estágio

FABRÍCIO OLIVEIRA ALTEMAR
Membro da Comissão Examinadora